PORTARIA Nº 1.562, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo em face de TESSÁLIA PUBLICIDADE LTDA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as obrigações dispostas na Ata de Registro de Preços n° 18/2023, que tem como fornecedora signatária a sociedade empresária Tessalia Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ n° 47.316.506/0001-78;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária Tessalia Publicidade Ltda, embora ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias contados das AF - Autorizações de Fornecimento n° 277/2023, 281/2023, 282/2023 e 283/2023, não cumpriu a obrigação pertinente à entrega de quaisquer dos itens a que se comprometeu entregar;

CONSIDERANDO mensagem eletrônica enviada no dia 21/06/2023 a esta Casa Legislativa, em que essa fornecedora afirma a impossibilidade de cumprimento da obrigação, apresentando alegações de ordem financeira, sem, contudo, apresentar evidência de suas alegações;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa necessita urgentemente dos produtos não fornecidos pela sociedade empresária Tessália Publicidade Ltda, alguns já em falta, implicando prejuízo aos serviços da Edilidade;

CONSIDERANDO as sanções previstas no item 6 – DAS MULTAS E PENALIDADES, da Ata de Registro de Preços n° 18/2023 e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da TESSÁLIA PUBLICIDADE LTDA e nomear a servidora Juliana Mara Pereira Moreira para exercer a presidência desse processo.

Parágrafo único A presidente designada deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instituindo-o com os seguintes documentos que indicam a existência das infrações administrativas.

1. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 18/2023;
2. Declaração do Setor de Compras e Contratos Administrativos informando o não fornecimento dos produtos liberadoras pelas autorizações de fornecimento AF277; AF281; AF282 e AF283;
3. Cópia de envio de mensagem eletrônica enviado à contratada;
4. Cópia das autorizações de fornecimento;
5. Cópia do contrato social da sociedade empresária contratada;
6. Outros documentos que importarem à instrução do feito.

Art. 2º Fica nomeado o procurador Jurídico da Casa, advogado Silvan Pelágio Domingues, para acompanhar e supervisionar o Processo Administrativo.

Art. 3º Notifique-se pessoalmente, a contratada TESSÁLIA PUBLICIDADE LTDA através de seus representantes legais, da instauração do presente Processo Administrativo e possíveis sanções a serem aplicadas, bem ainda para, sendo de seu interesse, apresentar resposta, no prazo de 05 dias úteis, podendo no mesmo prazo juntar outros documentos, certificando-a ainda, que poderão acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhada de advogado, **tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa**, com os recursos a ela inerentes.

Art. 4º Após apresentação de defesa e da instrução, a presidente deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos à Presidência da Câmara Municipal para julgamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de junho de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/23